



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 às 08:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8859684: EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº
001/2026 ? SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATAL - SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gravatal

MUNICÍPIO

Gravatal



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8859684>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - C



EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 001/2026 – Secretaria de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Esporte e Lazer de Gravatal, através da Prefeitura Municipal de Gravatal, torna público o Edital de Matrícula nº 01/2026 para o ano letivo de 2027, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino, que atende a etapa creche, pré-escola e ensino fundamental. Este Edital contém as diretrizes e normas para renovação de matrículas e matrículas novas, ofertadas aos moradores deste Município, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96, na Lei nº 12.796/13, e a Resolução do CME Nº 01/2022.

1.DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1.A matrícula é a fase na qual o estudante vincula-se à unidade de ensino, através de registro documental no sistema informatizado de Gestão Escolar, garantindo assim, o acesso e a sua permanência na educação básica, na etapa pretendida.

1.2. A matrícula dar-se-á por:

- a)** renovação de matrícula, para estudantes já matriculados na Rede Municipal no ano letivo de 2026;
- b)** matrícula de alunos novos.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia dos documentos do estudante: (certidão de nascimento, CPF, Cartão SUS);
- b)** declaração de vacinação atualizada (Retirar na Unidade Básica de Saúde que reside);
- c)** passaporte (caso estrangeiro);
- d)** comprovante de residência atualizado (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos pais e/ou responsáveis legais, comprovante de locação do imóvel ou declaração de proprietário de residência (ANEXO I);
- e)** cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais;

f) declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário para o/a estudante que convive com responsável legal;

Obs: Caso a guarda não esteja definida no momento da matrícula, deverá ser considerado o Termo de Encaminhamento aos pais ou responsáveis legais emitido pelo conselho tutelar do município.

g) apresentar o **NIS (Número Identificação Social)** do aluno, se for beneficiário do Programa Bolsa Família;

h) laudo médico: no caso de estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doença crônica, uso contínuo de medicamentos ou que apresenta restrições alimentares;

i) histórico escolar, boletim e atestado de frequência nos casos de transferência;

j) comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais para matrícula na etapa creche (0 a 3 anos de idade): Carteira de Trabalho – CTPS atualizada, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco, juntamente a declaração do horário de trabalho (ANEXO II,III, IV), autenticada em cartório ou assinada pelo gov.br;

k) Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho, emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho dos pais e/ou responsáveis legais. Nesses casos apresentar as Declarações conforme (ANEXO II, III e IV) autenticada em cartório ou assinada pelo gov.br;

l) Telefone para Contato;

m) 01 (uma) fotografia 3×4;

n) Avaliação do Pré Escolar, para os alunos que irão para o 1º Ano; (Entregar no final do ano letivo)

§ 1º Durante o ano, será solicitado o comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais nos meses de março, julho e novembro;

l) avaliação descritiva da criança nos casos de transferência;

2.2. Na falta de histórico escolar será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado de frequência, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando os

pais ou responsáveis obrigados a apresentar o documento no prazo de 30(trinta) dias, sendo da escola a responsabilidade de exigir a documentação.

2.2.1. Na falta da certidão de nascimento ou CPF e R.G não se constituirá impedimento à matrícula, devendo a direção orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30(trinta) dias.

2.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE VAGAS NO ENSINO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

3.1- Os critérios para o preenchimento das vagas serão seguidos conforme abaixo anotados:

I – Zoneamento: preferência por vaga em unidade mais próxima à residência (ou ao local de trabalho do responsável), quando for viável;

II – Crianças com família monoparental ou cujos pais/responsáveis legais trabalhem em período diurno integral, devendo ser comprovada a jornada de trabalho;

III _ Crianças em situação de risco social, conforme previsto no art. 98 do ECA;

IV _Crianças em vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação de participação em programas sociais ou similares ou em acompanhamento pelos serviços sociais.

V – Presença de irmãos já matriculados na mesma unidade, buscando-se a manutenção de todos na mesma instituição, quando possível.

VI – Crianças com deficiência e/ou com laudos que atestem necessidades específicas, priorizando o atendimento especializado, quando for o caso;

Obs:

- 1- Os critérios estabelecidos no Item 3.1, dizem respeito às matrículas na EEB GERALDINA MARIA TAVARES, tendo em vista que essa Unidade de Ensino atenderá três turmas em Tempo Integral – 1 (uma) turma de 1º ANO, 1 (uma) turma de 2º ANO e 1 (uma) turma de 3º ANO e na EEB JOSÉ CARDOSO DE AGUIAR, tendo em vista que essa Unidade de Ensino atenderá uma turma em Tempo Integral – 1 (uma) turma de 1º ANO.
- 2- As vagas para as turmas em Tempo Integral serão definidas após a conclusão de todas as matrículas, considerando a disponibilidade de vagas e a avaliação da equipe gestora, conforme os critérios previamente estabelecidos.

3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

PERÍODO: 03 a 06 de Novembro de 2026.

3.1. A renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno a vaga onde estuda, considerando a etapa e o ano escolar.

3.1.1. A renovação de matrícula é automática nas **EEB's** para o próximo ano letivo, e dar-se-á após a confirmação dos pais/ ou responsáveis, na entrega da ficha de matrícula, previamente encaminhada pela direção escolar, a qual deverá conter as alterações pertinentes, juntamente com cópia do comprovante de residência atualizado.

3.1.2. Para renovação de matrícula nos **CEI's**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar, munidos da ficha de matrícula, encaminhada previamente pela direção, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de residência atualizado;
- b) declaração de vacinação atualizada (Retirar na Unidade Básica de Saúde do bairro que reside);
- c) declaração de trabalho dos pais/responsáveis. No caso de trabalhador autônomo, declaração com assinatura de 02(duas) testemunhas.

3.2. Quando ocorrer nova organização, desdobramento de turmas ou troca de turno, os pais serão comunicados pela escola.

3.3. O remanejamento de turno na mesma unidade acontecerá mediante a existência de vaga ou durante ano letivo 2027, seguindo a ordem de procura.

4. DA MATRÍCULA

PERÍODO: 09 a 19 DE NOVEMBRO 2026

4.1. As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Municipal obedecendo ao Calendário Escolar do respectivo ano, priorizando as vagas para os estudantes da pré-escola e ensino fundamental:

- a)** o que reside na região próxima da escola, respeitando o zoneamento e com o endereço comprovado e atualizado.
- b)** proveniente da zona rural, onde o período de estudo está vinculado ao trajeto do transporte escolar;

4.2. Para fins de concessão do transporte escolar, dependerá da organização da Rede Municipal de Educação, mediante ao número de vagas em cada unidade, respeitando o trajeto do transporte já existente e sua capacidade de lotação.

4.3. Para organização do atendimento e a efetivação de matrículas nas turmas e turnos, as unidades obedecerão como critério a ordem de procura dos pais ou responsáveis.

4.4. O remanejamento de turno na mesma unidade durante ano letivo 2027, será efetivado na existência de vaga quando:

- a)** houver necessidade da família por motivo de doenças crônicas com apresentação de laudo médico de especialistas.
- b)** por necessidade da escola devido ao número de estudantes em sala, transporte escolar e outros.

4.5. A matrícula para as crianças que frequentarão a etapa creche será realizada também no decorrer do ano letivo, sempre que houver vagas disponíveis, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica da data que foi solicitada a vaga, priorizando os seguintes casos:

- a) criança que está na lista de espera;
- b) criança encaminhada por situação de vulnerabilidade;
- c) criança filha de pai/mãe trabalhador(a);
- d) criança encaminhada por Instituição Educacional Especializada.

4.6. Matrícula para COLÔNIA DE FÉRIAS

PERÍODO: 09 a 19 DE NOVEMBRO 2026

4.6.1 As matrículas para Colônia de Férias serão realizadas **(presencialmente)** nas unidades escolares da Rede Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min priorizando as vagas para os estudantes da Rede Municipal na idade de 4 meses a 4 anos e 11 meses.

4.6.2 O período de realização da Colônia de Férias será de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2027.

4.6.3 O local de realização da Colônia de Férias, será informado assim que for definido.

4.6.4 A colônia de férias é um programa temporário, sem caráter pedagógico oferecido pelo município, durante o recesso escolar com o objetivo de atender as necessidades das famílias e oferecer recreação e entretenimento para as crianças.

5. ORGANIZAÇÃO DE TURMA E IDADE

5.1 Para as matrículas na Educação Infantil, deverá ser observada a Resolução do CME nº 01/2026 e a Lei nº 12.796/13. Independente da faixa etária toda a matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março.

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	0 a 1 ano	16
BERÇÁRIO II	1 a 2 anos	17
MATERNAL I	2 a 3 anos	15
MATERNAL II	3 a 4 anos	20
PRÉ I	4 anos	24
PRÉ II	5 anos	24

5.1.1. Além do número de crianças por turma, conforme a Resolução nº 01/2026, deverá também ser considerado o espaço físico da sala de aula.

5.1.2 Para a organização das turmas do 1º ano do Ensino Fundamental atenderá o parâmetro de 25 estudantes e o 2º ano do Ensino Fundamental atenderá o parâmetro de 30 estudantes.

5.1.3 Para a organização das turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental atenderá o parâmetro de 32 estudantes.

5.1.4 Na existência de 02(duas) ou mais turmas do mesmo ano escolar na unidade de ensino, independente do turno, a quantidade de estudantes deverá ser organizada de forma equivalente. Para o desdobramento de turmas, independente de turno, todas deverão exceder em 05(cinco) mais 01(um) o número de estudantes e os atos mencionados deverão ter a anuência da Secretaria de Educação. Para as turmas de Pré -Escola, seguir os critérios da Resolução N° 01/2026.

5.1.5 Para a organização de turma Multisseriada, atenderá o parâmetro de até 15 educandos por sala. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que o atendimento será para educandos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental.

6. No ato do processo de matrícula, a direção das Escolas de Educação Básica (EEBs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) e respectivas APPs, deverão se abster de exigir o pagamento de qualquer quantia a título de contribuição espontânea.
7. O Calendário escolar deverá ser seguido o estabelecido pela Secretaria de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
8. O presente Edital, será publicado no site www.gravatal.sc.gov.br no grupo de whatsapp e mural das unidades, para devida ciência da comunidade escolar.
9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSIANE DE MEDEIROS PEREIRA
Data: 26/10/2026 13:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane de Medeiros Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 KELLY MENDES IZIDORIO
Data: 26/10/2026 16:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Mendes Izidório
Presidente do Conselho Municipal de Educação

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador (a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, proprietário
(a) do imóvel localizado no endereço:
Rua _____, nº _____, no
bairro _____ - Gravatal/SC. Declaro para os devidos fins,
efeitos e comprovação de residência que o Sr. a) _____ (nome
completo) portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
se encontra como locatário desse imóvel, com prazo de locação no período
de _____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Gravatal ____/____/____

Assinatura do(a) Locatário

Assinatura do(a) Proprietário(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

(Quem trabalha por responsabilidade de empresa ou consultoria)

Declaramos para os devidos fins que _____ portador (a)
do RG nº _____ e CPF nº _____ é funcionário (a)
do(a) _____, cumprindo a jornada de
trabalho de _____ à _____ (descrever os dias da semana) das _____
horas até às _____ horas.

Nome completo do empregador ou consultor: _____

Inscrito no CNPJ nº: _____

Portador do CPF nº _____

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Gravatal ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do(a) Proprietário(a) Consultor(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO
(Quem trabalha por conta própria)

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ trabalho por conta própria no ramo de _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada, inscrito (a) no CNPJ nº _____, com renda média mensal de R\$ _____ e, possuo ficha cadastral como Microempreendedor Individual junto ao município de Gravatal/SC, conforme cadastro fiscal em anexo.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Gravatal ____/____/____

Observação: Apresentar ficha cadastral do contador ou Cadastro Fiscal (Ficha de Inscrição Fiscal) com o nº CMC.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA DIARISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ trabalho como **DIARISTA** na residência do Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ localizada no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/SC.

Cumprindo a jornada de trabalho nos dias: _____ (descrever os dias da semana), nos horários das _____ horas até às _____ horas.

Telefone do responsável pela residência: _____

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Gravatal ____/____/____

Observação: Caso trabalhe em mais de uma residência, apresentar uma declaração de cada responsável.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do (a) Responsável pela residência

ANEXO V - UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATAL/SC

Unidades Escolares	Telefone
C.E.I. Profª Almerinda dos Santos Mendes Bairro Pouso Alto	(48) 99802 5952 Diretora Isadora
C.E.I. Manoel dos Passos de Medeiros Bairro Bela Vista	(48) 99669 0303 Diretora Lúcia
C.E.I. Mickeylândia Bairro Termas	(48) 99682 8564 Diretora Jucelita (48) 991686348 Diretora ad. Laís
C.E.I. Zilda Luck Silveira Bairro Centro	(48) 99962 0927 Diretora Katrine
E.E.I. Vó Miloca Bairro Brasília	(48) 999760565 Diretora Vanessa
EEB Profª Naide Guedert Teixeira Bairro Tiradentes	(48) 99636 2551/ 999845773 Diretora Dorly
EEB Joaquim Cardoso Duarte Bairro Pouso Alto	(48) 998575231 Diretora Elisangela
EEB José Cardoso de Aguiar Bairro Várzea das Canoas	(48) 99698 9474 / 99692 5606 Diretora Amanda
EEB Geraldina Maria Tavares Bairro Centro	(48) 99137 4547 Diretora Simone (48) 996032939 Diretora Ad. Débora
EEB DAVID FILETI	(48) 999025300 Diretora Danúbia